

DECRETO Nº 304/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DO LOTE RURAL Nº 83, DA SEÇÃO CEDRO, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “m”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

PARTE DO LOTE RURAL Nº 83 da Seção Cedro com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nas proximidades do perímetro urbano do município de Serra Alta, no fundo do cemitério municipal. Inscrito na Matrícula nº 1.725 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo SC.

Art. 2º - A desapropriação da Área objeto do presente decreto tem a finalidade de permitir a ampliação do Cemitério Municipal. O imóvel será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município de Serra

Alta (SC).

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2021

RAFAEL
MARIN:00620
199962

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MARIN:00620199962
Dados: 2021.12.07
14:06:11 -03'00'

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal


Rafael Marin
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 3041/2021</u>
DATA:	<u>08/12/2021</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3703</u>
	<u>Marin</u> Assinatura

Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO Nº 304/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3455374

DECRETO Nº 304/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DO LOTE RURAL Nº 83, DA SEÇÃO CEDRO, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

PARTE DO LOTE RURAL Nº 83 da Seção Cedro com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nas proximidades do perímetro urbano do município de Serra Alta, no fundo do cemitério municipal. Inscrito na Matrícula nº 1.725 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo SC.

Art. 2º - A desapropriação da Área objeto do presente decreto tem a finalidade de permitir a ampliação do Cemitério Municipal. O imóvel será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município de Serra Alta (SC).

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 303/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3455363

DECRETO Nº. 303/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal nº 498/2001,

Considerando a ausência de servidores no Decreto Municipal 295/2021, de 25 de novembro de 2021, sendo necessária a complementação do mencionado ato administrativo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Alta/SC, ocupantes dos cargos efetivos, referente ao exercício de 2021: